LEI Nº 4.761/2019.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA A EFETUAR A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS PÚBLICOS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira- Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com amparo na Lei Orgânica Municipal (art. 84, III) faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1°. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a promover a desafetação e alienação, mediante processo licitatório, dos seguintes bens imóveis afetados ao patrimônio do Município de Dionísio Cerqueira:

"**Lote urbano nº 170.B (cento e setenta.B), da Gleba nº 04 (quatro),** do Imóvel Tracutinga, nesta cidade de Dionísio Cerqueira-Estado de Santa Catarina, **com a área de 2.773,08 m² (dois mil, setecentos e setenta e três metros e oito decímetros quadrados),** sem construções, confrontando: ao **NORTE**, com a BR-280, antiga estrada municipal (atual BR-163), medindo 17,10 metros; ao **LESTE** com o lote nº 170-E, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira-SC, matrícula nº 15.099, medindo 159,60 metros; ao **SUL**, com o lote rural nº 170 de propriedade de Diego Luciano Colombo e Fabricio Colombo, matrícula nº 15.100, medindo 17,90 metros; ao **OESTE**, com o lote rural nº 170 de Diego Luciano Colombo e Fabricio Colombo, matrícula nº 15.100, medindo 157,86 metros". **Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira-SC sob o nº 17.751.**

"**Lote urbano nº 170.E (cento e setenta.E), da Gleba nº 04 (quatro),** do Imóvel Tracutinga, nesta cidade de Dionísio Cerqueira-Estado de Santa Catarina, **com a área de 2.897,39 m² (dois mil, oitocentos e noventa e sete metros e trinta e nove decímetros quadrados),** sem construções, confrontando: ao **NORTE**, com a BR-280, antiga estrada municipal (atual BR-163), medindo 18,25 metros; ao **LESTE** com o lote nº 170-F, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira-SC, matrícula nº 15.099, medindo 161,37 metros; ao **SUL**, com o lote rural nº 170, de propriedade de Diego Luciano Colombo e Fabricio Colombo, matrícula nº 15.100, medindo 17,92 metros; ao **OESTE**, com o lote rural nº 170-B, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira-SC, matrícula 15.099, medindo 159,60 metros". **Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira-SC sob o nº 17.752.**

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

"**Lote urbano nº 170.F (cento e setenta.F), da Gleba nº 04 (quatro),** do Imóvel Tracutinga, nesta cidade de Dionísio Cerqueira-Estado de Santa Catarina, **com a área de 2.929,53 m² (dois mil, novecentos e vinte e nove metros e cinquenta e três decímetros quadrados),** sem construções, confrontando: ao **NORTE**, com a BR-280, antiga estrada municipal (atual BR-163), medindo 18,25 metros; ao **LESTE** com o lote nº 170, de propriedade Diego Luciano Colombo e Fabricio Colombo, matrícula nº 15.100, medindo 163,14 metros; ao **SUL**, com o lote rural nº 170, de propriedade de Diego Luciano Colombo e Fabricio Colombo, matrícula nº 15.100, medindo 17,92 metros; ao **OESTE**, com o lote rural nº 170-E, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira-SC, matrícula 15.099, medindo 161,37 metros". **Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Dionísio Cerqueira-SC sob o nº 17.753.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

JOELSO VICENTE DOMINGUES DE LIMA
Secretário Municipal da Administração e Fazenda